

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

O **INSTITUTO CENTEC** torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá, na Rua Silva Jardim, 515, bairro José Bonifácio, CEP 60.040-260, Fortaleza, Ceará, durante o período de 13/12/2023 até às 17h do dia 19/12/2023, por intermédio da Comissão Permanente de Seleção Pública do Centec, documentação para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços técnicos profissionais conforme item 1 deste Edital. O credenciamento obedecerá aos procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.781/1997 e suas alterações posteriores, o Regulamento de Compras e Serviços do Instituto Centec, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

1. OBJETO

Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos para realizar serviços de capacitação para promover a inclusão sociodigital e inserção produtiva com foco no emprego e renda, atendendo os eixos de Indústria 4.0; Tecnologias Emergentes; Agroecologia, Agroindústria e Produção Industrial e Hospitalidade.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.1.1. As entidades interessadas poderão participar por meio de consórcio, desde que atendido o artigo 15, da Lei 14.133/2021.

2.2. Estarão impedidas de se credenciar as entidades que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

2.2.1. Em débito com o Instituto Centec ou em processo de dissolução;

2.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto Centec;

2.2.3. Impedidas de acordo com o Regulamento de Compras e Serviços do Instituto Centec;

2.2.4. Entidade que não for sediada no estado do Ceará;

2.2.5. Que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

2.2.6. Cuja finalidade e atividade não se relacionem com este edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. O interessado no credenciamento encaminhará os documentos exigidos no item 4 deste Edital ao Setor de Seleções, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em envelope lacrado identificando o Edital de Credenciamento, a entidade interessada,

inclusive telefone, *Whatsapp* e *e-mail*, e, ainda, com a seguinte identificação: "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO", de acordo com o apresentado a seguir:

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – Credenciamento de pessoa jurídica sem fins lucrativos para realizar serviços de capacitação para promover a inclusão sociodigital e inserção produtiva com foco no emprego e renda, para o eixo de:

- () Indústria 4.0
- () Tecnologias Emergentes
- () Agroecologia, Agroindústria e Produção Industrial
- () Hospitalidade

ENTIDADE / CNPJ (PREENCHER COM O NOME DA ENTIDADE E CNPJ)

Telefone: () _____

WhatsApp: () _____

E-mail:

3.2. Não serão aceitos adendos ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de condições, após o recebimento dos envelopes pelo Instituto Centec.

3.3. Recomenda-se que os documentos sejam apresentados na sequência estabelecida neste Edital, organizados e identificados com a respectiva numeração do subitem a que se referir, registrando-se na margem superior dos mesmos, ou em folha de rosto, a expressão abaixo: "ESTE DOCUMENTO ATENDE A EXIGÊNCIA DO SUBITEM ____ DO EDITAL".

3.4. Cada entidade poderá apresentar a proposta para credenciamento em um único lote / eixo, que deverá ser sinalizado na identificação do envelope. A mesma será classificada para o lote / eixo escolhido.


4. DA HABILITAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

4.1. A habilitação para fins de credenciamento deverá ser feita junto ao Instituto Centec, e as entidades interessadas deverão satisfazer aos requisitos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.2. HABILITAÇÃO JUNTO AO INSTITUTO CENTEC

4.2.1. Para fins de habilitação junto ao Instituto Centec, os interessados ao credenciamento terão que apresentar os seguintes documentos e satisfazer aos requisitos abaixo indicados:

4.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- 4.2.1.1.1. Estatuto Social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados em cartório, no qual deverá constar, dentre suas finalidades ou objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto do credenciamento;
- 4.2.1.1.2. Ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrado em cartório;
- 4.2.1.1.3. Documento de identificação do responsável pela entidade (RG, CPF e comprovante de endereço, com atualização referente aos últimos 3 meses);
- 4.2.1.1.4. Cartão CNPJ da entidade, comprovando sua existência de, no mínimo, 24 meses;
- 4.2.1.1.5. Comprovante de endereço da entidade, atualizado em até o máximo de 3 meses.
- 4.2.1.1.6. Proposta de execução do objeto, conforme modelo constante no Anexo IV, assinado pelo Responsável Técnico

4.2.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.2.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do município sede da entidade;
- 4.2.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- 4.2.1.2.3. Certidão Negativa da Receita Federal
- 4.2.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 4.2.1.2.5. Certidão de Regularidade do FGTS.

4.2.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1.3.1. A CONTRATADA selecionada deverá atender a “expertise técnica” necessária para a condução dos serviços contratados apresentando disponibilidade de pessoal técnico próprio ou de profissionais contratados com experiência nas áreas do eixo escolhido, sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	CARÁTER
<p>Currículo do Responsável Técnico pelo projeto / proposta: Exigência mínima de curso superior completo e comprovada experiência, de no mínimo 2 anos, na gestão de cursos, capacitações, qualificações, formações e/ou atividades similares</p>	1	Eliminatório

<p>Currículo do Coordenador Geral: Exigência mínima de curso superior completo e comprovada experiência de no mínimo 2 anos, na gestão de cursos, capacitações, qualificações, formações e/ou atividades similares.</p>	1	Eliminatório
<p>Currículo do Coordenador Pedagógico: Exigência mínima de curso superior completo com licenciatura, com experiência comprovada de no mínimo 2 anos, na gestão de cursos, capacitações, qualificações, formações e/ou atividades similares.</p>	1	Eliminatório
<p>Currículo do Instrutor da Área: Experiência de no mínimo 2 anos comprovados na área do curso.</p>	10	Eliminatório

4.2.1.3.2. O não atendimento a qualquer dos documentos e quantidade mínimos exigidos nos itens de QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTAS e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA acarretam a eliminação da entidade.

4.2.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.2.1.4.1. Em qualquer situação (habilitação junto ao INSTITUTO CENTEC) os interessados deverão, ainda, satisfazer os seguintes requisitos, apresentando os respectivos documentos:

4.2.1.4.1.1 Informações Relativas à Entidade e seus responsáveis para fins deste credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo II**;

4.2.1.4.1.2. DECLARAÇÕES NORMATIVAS - Declaração, conforme modelo constante do **Anexo III**, de que:

- a) que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Instituto Centec;
- c) se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) preenche todos os requisitos e condições constantes deste Edital, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do Contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;
- e) não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- f) seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou

colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) empregado no Instituto Centec nas áreas gestoras ou demandantes do serviço, áreas gestoras ou de influência sobre os contratos.

4.2.1.4.1.3. Não estando previsto o prazo de validade na (s) certidão (ões) e declaração (ões) apresentada (s), considerar-se-á (ão) válida (s) por 30 (trinta) dias contado de sua expedição.

4.2.1.4.1.4. Na hipótese de qualquer documento vir assinado por procuração, a entidade deverá apresentar, também, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, se for instrumento particular.

4.3. Após o processo de habilitação da entidade será realizado o processo de classificação, pelo qual a mesma será avaliada nos seus aspectos técnicos, pela sua proposta e comprovação de experiências anteriores, que justifiquem seu credenciamento para execução do objeto proposto.

4.3.1 Será contratada a entidade melhor classificada dentro dos critérios do quadro abaixo, para cada lote/eixo específico, tendo como base a análise da documentação apresentada, conforme exigido à seguir:

QUADRO ANÁLISE – CRITÉRIO CLASSIFICATÓRIO			
ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) DO TEMPO DE EXISTÊNCIA DA ENTIDADE	A.1) Entidade com tempo de existência em anos completos. A cada ano completo, atribui-se 1 ponto a entidade	10	10
(B) COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADES SIMILARES ANTERIORES	B.1) Comprovação de formação, qualificação, capacitação, cursos ou atividades similares executadas com condições de acessibilidade para PCDs, através de declarações, atestes, contratos ou documentos similares emitidos por pessoa jurídica (5 pontos se comprovado)	5	30
	B.2) Comprovação de formação, qualificação, capacitação, cursos ou atividades similares executadas em formato híbrido, à distância, virtual, digital ou similar, através de declarações, atestes, contratos ou documentos similares emitidos por pessoa jurídica (5 pontos se comprovado)	5	
	B.3) Comprovação de formação, qualificação, capacitação, cursos ou atividades similares dentro do eixo / lote escolhido, através de declarações, atestes, contratos ou documentos similares emitidos por pessoa jurídica (1 ponto por comprovação)	10	

	B.4) Comprovação de formação, qualificação, capacitação, cursos ou atividades similares executadas para público-alvo de: mulheres vítimas de violência, pessoas LGBTQIA+, pessoas negras, pessoas oriundas de povos originários, pessoas com deficiência e egressos do sistema prisional, através de declarações, atestes, contratos ou documentos similares emitidos por pessoa jurídica (1 ponto por comprovação)	10	
<p>(C) DA PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ANEXO IV): Informações sobre a proposta apresentada e assinada pelo responsável técnico (ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados e o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações, fundamentação da proposta). As notas podem ser apresentadas com precisão de até uma casa decimal.</p> <p>Os critérios de julgamento seguirão a seguinte escala, que será convertida em nota:</p> <p>Não atende ao critério; Atende insuficientemente ao critério; Atende parcialmente ao critério; Atende satisfatoriamente ao critério; Atende plenamente ao critério.</p>	C.1) A proposta apresenta os quesitos “o que?” e “quando?” , bem como as ações que serão desenvolvidas durante o período de execução	8,0	60,0
	C.2) A proposta apresenta o cronograma das ações a serem executadas e coerência com atendimento à demanda.	8,0	
	C.3) As metas a serem atingidas estão elencadas de forma clara, com indicadores qualitativos e quantitativos, valor total e período de execução (inicial e final).	8,0	
	C.4) A proposta apresenta os resultados a serem alcançados	6,0	
	C.5) A proposta apresenta valor global e o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, com informações suficientes para a aferição dos valores.	8,0	
	C.6) A proposta informa medidas de acessibilidade das atividades do projeto para as Pessoas Com Deficiência (PCDs)	6,0	
	C.7) A proposta apresenta ementa, com metodologia, dos cursos ofertados.	8,0	
	C.8) A proposta possui clareza, consistência conceitual, pertinência e fundamentação teórica contextualizada com dados de pesquisa recentes e suas devidas referências.	8,0	

5. DO PROCEDIMENTO

O processo de credenciamento observará as fases descritas a seguir, destinadas à verificação da conformidade das informações e da documentação apresentada, em observância ao exigido neste Edital.

5.1. PRIMEIRA FASE: ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

5.1.1. Os interessados no credenciamento deverão entregar a documentação referida no item 4 até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, observado o disposto no subitem 3.1.

5.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1. Os documentos apresentados pelas interessadas no credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Seleção Pública, para verificação do atendimento às exigências deste Edital.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do INSTITUTO CENTEC, comprometam sua autenticidade.

5.2.3. O INSTITUTO CENTEC se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento de interessados, cuja documentação não esteja condizente com as exigências descritas neste Edital, inclusive quanto à capacidade técnica.

5.2.4. A Comissão Permanente de Seleção Pública poderá, a qualquer momento, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

5.3. TERCEIRA FASE: JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

5.3.1. Consiste no julgamento da documentação pela Comissão Permanente de Seleção Pública, em que serão analisadas as condições para credenciamento, da qual será lavrada Ata circunstanciada.

5.3.1.1. Considerar-se-á habilitada a pessoa jurídica que atender a todas as exigências deste Edital.

5.3.1.2. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

5.4. QUARTA FASE: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.4.1. Todos os proponentes considerados habilitados serão classificados e credenciados pela Comissão Permanente de Seleção Pública, para o objeto deste Edital.

5.4.2. O resultado do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico www.centec.org.br. Nesta fase, as entidades credenciadas serão listadas de acordo com a classificação obtida por meio do processo de avaliação realizado pela comissão de credenciamento.

5.5. QUINTA FASE: DOS RECURSOS

5.5.1. Os candidatos deverão encaminhar Recurso à Comissão Permanente de Seleção Pública (e-mail: selecao@centec.org.br), no prazo constante no anexo V, prevista no preâmbulo deste Edital, devendo indicar no assunto do e-mail o número do credenciamento.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento, será lavrada ata circunstanciada de julgamento, conforme previsto na Terceira Fase descrita no subitem 5.3.1, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Seleção Pública, responsáveis pela análise, designados pela PORTARIA Nº 55/2023.

6.2. Os proponentes credenciados farão parte de cadastro específico do INSTITUTO CENTEC, com vistas à eventual contratação de serviço especificado.

6.3. O credenciamento não assegura aos proponentes o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste Edital.

6.4. O credenciamento vigorará por 01 (um) ano, contado da data de sua publicação no site do INSTITUTO CENTEC, podendo ser prorrogado por igual período.

6.5. Os credenciados deverão manter seu cadastro atualizado, independente de contratação imediata. Para tanto, deverão enviar ao INSTITUTO CENTEC a documentação constante do item 4, sempre que solicitada.

6.6. Na hipótese de pedido de alteração ou renovação do Cadastro durante a vigência do credenciamento, os proponentes deverão apresentar nova ficha contendo as Informações Relativas aos credenciados (Anexo II) devidamente preenchida e acompanhada, quando for o caso, dos respectivos documentos legais e/ou protocolos junto aos Órgãos competentes, em plena validade, que comprovem a alteração pretendida, se for o caso, ficando dispensadas da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, desde que não tenha ocorrido qualquer tipo de alteração na forma de constituição, na composição societária, nas instalações e aparelhamento apresentados pelas proponentes quando do cadastramento inicial, devendo, no prazo definido pelo INSTITUTO CENTEC, apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, quando necessário.

6.6.1. A não apresentação, no prazo definido pelo INSTITUTO CENTEC, dos documentos solicitados, implicará o cancelamento do credenciamento da requerente.

6.7. O INSTITUTO CENTEC poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços será desenvolvida em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), elaborado pela contratante, devendo este ser exposto em momento anterior a contratação, devendo para tanto haver a anuência expressa da entidade contratada.

7.1.1. Ao anuir, o contratado, afirma ter condições e interesse em desenvolver a prestação dos serviços em conformidade com os termos presentes no instrumento.

8. DA ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO

8.1. Os interessados deverão requerer credenciamento para prestar serviços identificando o eixo / lote que pretendam realizar, tendo como possibilidade abrangência do atendimento a todos os municípios do Estado do Ceará.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações das entidades credenciadas ocorrerão de acordo com a necessidade e conveniência do INSTITUTO CENTEC.

9.2. É condição indispensável para a elaboração do instrumento contratual que a entidade convocada para contratação encaminhe ao INSTITUTO CENTEC:

9.2.1. Documento (s) fornecido (s) à época do credenciamento que estiver (em) vencido (s) e/ou alterados/aditivados, facultado ao INSTITUTO CENTEC a extração de novos, pela Internet, desde que as entidades se encontrem em situação regular perante os órgãos emissores.

9.3. Somente serão contratadas aquelas entidades que estiverem regularmente credenciadas, na forma deste Edital, à época de sua contratação.

9.4. O prazo de vigência do Contrato será o constante no Termo de Referência (Anexo I), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

9.5. A entidade contratada prestará os serviços SEM caráter de exclusividade para o INSTITUTO CENTEC.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A distribuição dos serviços ocorre de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação por ordem de classificação, conforme definido no ato convocatório e resultado publicado.

10.2. Na sistemática referida no subitem 10.1, a distribuição dos serviços é realizada seguindo a ordem de pontuação obtida pela entidade. Com base nos critérios de avaliação, a entidade concorrente poderá receber até o total de 100 pontos, no caso em que obtiverem pontuação inferior a 50 pontos serão desclassificadas.

10.3. Havendo empate na classificação das entidades, serão considerados os seguintes tópicos como critério de desempate, em ordem hierárquica:

- Item C;
- Item C.1;
- Item C.8;
- Maior tempo de existência da entidade.

10.4. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a entidade constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem acima mencionada.

10.5. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a entidade que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou no processo, se houver.

10.6. A distribuição dos serviços às entidades contratadas observará a ordem precedente e a atividade será solicitada mediante a necessidade e conveniência do INSTITUTO CENTEC.

10.7. A entidade credenciada terá um prazo de até dois dias úteis para se manifestar quanto a convocação. Após esse prazo, e sem que haja manifestação expressa da entidade credenciada, haverá compreensão de recusa tácita para o serviço.

10.8. A recusa formal ou tácita da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima entidade, seguindo a ordem sequencial.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A convocação para execução do serviço se dará por publicação no site institucional do Centec, conforme a ordem prevista no item anterior.

11.2. A comunicação com o contratado poderá ser ratificada por contato telefônico, WhatsApp e/ou e-mail, a critério do Centec.

11.3. A não confirmação do interesse para a prestação do serviço pelo contratado ao Centec no prazo estabelecido implicará no repasse para a próxima proponente seguindo a ordem sequencial, sem prejuízo das sanções contratuais.

11.4. Para os casos em que a proponente figurar como credenciada para item de outro edital de credenciamento já realizado, o Centec reserva-se o direito de não convocar entidades para itens de execução conflitantes.

12. DA ALTERAÇÃO DE DADOS DO CONTRATADO

12.1. Quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas pelo CONTRATADO ao Instituto Centec, como número de telefone e conta corrente, bem como endereço de sua sede ou na Internet, devem ser, imediatamente, comunicadas formalmente ao Centec, para que seja possível a sua atualização, evitando prejuízos futuros.

13. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

13.1. As entidades credenciadas podem modificar o quadro técnico especificado no credenciamento, desde que continuem sendo atendidas todas as exigências deste Edital, devendo a mudança ser, previamente aprovada pelo Instituto Centec.

14. DO CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA

14.1. O controle da qualidade técnica e pedagógica na execução e prestação dos serviços, será realizado pelo Instituto Centec, mediante a orientações e recebimento de relatórios de acompanhamento, inspeções *in loco* e outras diligências necessárias à análise.

15. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O Anexo I deste instrumento disporá sobre os critérios e forma de pagamento cujo conteúdo poderá sofrer alterações a critério exclusivo do Centec.

15.2. Demais custos não especificados no Anexo I, tais como transporte, diárias e impostos correrão por conta da entidade contratada.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

16.1.1. advertência;

16.1.2. suspensão temporária de participar em certames realizados pelo Instituto Centec, por até 5 (cinco) anos;

16.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Instituto Centec enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a reabilitação perante o Instituto Centec que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Instituto Centec pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Seleção Pública (e-mail: selecao@centec.org.br), até 3 (três) dias corridos antes da data de encerramento do credenciamento, prevista no preâmbulo deste Edital, devendo indicar no assunto do e-mail o número do credenciamento.

17.2. No exercício das atividades os profissionais têm autonomia técnica garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir com isenção e ter, sempre presente as metas e os compromissos do Instituto Centec que, em última análise, são a própria razão de ser dos serviços contratados.

17.3. A divulgação pelo Instituto Centec, da lista de entidades classificadas ao credenciamento não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das entidades, não cabendo ao Instituto Centec o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de entidades, ou pelo fato de o faturamento do Contratado não atingir os níveis por ele pretendidos.

17.4. Havendo qualquer alteração na composição estatutária, no quadro permanente de profissionais ou outro motivo que justifique inclusive demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais está habilitado junto ao Instituto Centec, o Contratado será reavaliado quanto à sua capacitação técnica, podendo ser descredenciado ou considerado não mais habilitado para uma ou mais modalidades de serviços, considerada a sua nova realidade.

17.5. O Instituto Centec poderá, desde que não tenha conseguido suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, mesmo nas localidades onde já existam entidades credenciadas, através da divulgação de um novo Edital.

17.6. A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico do Instituto Centec não eximirá a entidade das responsabilidades previstas neste Edital.

17.7. O Credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Credenciado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido contratado, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

17.8. A Comissão Permanente de Seleção Pública – reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

17.9. Até a assinatura do Contrato, mediante ato de autoridade superior à Comissão Permanente de Seleção Pública é facultado ao INSTITUTO CENTEC revogar, por razões

de interesse público, ou anular o processo de credenciamento por inobservância dos preceitos legais, sem que, por isso, caiba aos credenciados qualquer direito a reclamação ou indenização.

17.10. Os serviços deverão ser prestados diretamente pelo Contratado, vedada a subcontratação, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do Contrato.

17.11. É facultado à Comissão Permanente de Seleção Pública ou à Autoridade superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

17.12. O INSTITUTO CENTEC, de acordo com as suas necessidades e conveniência e a seu exclusivo critério, poderá alterar, no todo ou em parte, as instruções constantes deste Edital.

17.13. É dever da entidade credenciada comunicar, por escrito, qualquer alteração de seus dados cadastrais, inclusive em conta corrente, obrigando-se a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fatos impeditivos à sua inscrição/renovação cadastral.

17.14. O Centec, a seu critério, poderá utilizar, repassar a terceiros para utilização ou divulgar os trabalhos recebidos das entidades (no todo ou em partes), inclusive os modelos de regressão, pesquisa de mercado e fotos, sem ônus adicional.

17.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção Pública.

18. DOS ANEXOS

18.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência


Anexo II - Informações Relativas à Entidade

Anexo III - Declarações Normativas


Anexo IV – Modelo de Proposta de Execução do Objeto

Anexo V - Cronograma

Fortaleza, CE, 07/12/2023.



José Acrísio de Sena
Presidente do Instituto CENTEC

De acordo,


ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA PROMOVER A INCLUSÃO SOCIODIGITAL E INSERÇÃO PRODUTIVA COM FOCO NO EMPREGO E RENDA, ATENDENDO OS EIXOS DE INDÚSTRIA 4.0; TECNOLOGIAS EMERGENTES; AGROECOLOGIA, AGROINDÚSTRIA E PRODUÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALIDADE.

1. OBJETIVO

Contratação de serviços técnicos especializados para realizar serviços de capacitação para promover a inclusão sociodigital e inserção produtiva com foco no emprego e renda, atendendo os eixos de Indústria 4.0; Tecnologias Emergentes; Agroecologia, Agroindústria e Produção Industrial e Hospitalidade.

EIXO/LOTE	CURSOS	C/H	Nº CURSOS	COLABORADORES
INDUSTRIA 4.0	CURSO DE INSTALADOR HIDROSSANITÁRIO	100	30	COORDENADOR GERAL (1 PROFISSIONAL POR 12 MESES)
	CURSO DE ELETRÔNICA DIGITAL COM ARDUÍNO	100	6	COORDENADOR PEDAGOGICO (1 PROFISSIONAL POR 12MESES)
	CURSO DE ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO	100	60	SUPERVISOR ADM (1 PROFISSIONAIS POR 12 MESES)
	CURSO DE MANUTENÇÃO DE CELULAR	100	80	ARTICULADOR LOCAL - (27 PROFISSIONAIS POR 12 MESES CADA)
	CURSO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM MOTOCICLETA	100	40	MOBILIZADOR LOCAL - (27 PROFISSIONAIS POR 12 MESES CADA)
	CURSO DE MECÂNICO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	100	25	
	CURSO DE NORMA REGULAMENTADORA Nº 10 (NR-10)	40	5	
	CURSO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	100	5	
	CURSO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS DE COSTURA	100	11	
	CURSO DE COSTUREIRO	100	13	

TECNOLOGIAS EMERGENTES	CURSO DE DESENVOLVEDOR FULL STACK (LAB INFO)	100	40	COORDENADOR GERAL (1 PROFISSIONAL POR 12 MESES)
	CURSO DE DESENVOLVEDOR FRONT-END (LAB INFO)	100	40	COORDENADOR PEDAGOGICO (1 PROFISSIONAL POR 12MESES)
	CURSO DE DESENVOLVEDOR WEB (LAB INFO)	100	36	SUPERVISOR ADM (1 PROFISSIONAIS POR 12 MESES)
	CURSO DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL	100	20	ARTICULADOR LOCAL - (24 PROFISSIONAIS POR 12 MESES CADA)
	CURSO DE GAMIFICAÇÃO	100	20	MOBILIZADOR LOCAL - (24 PROFISSIONAIS POR 12 MESES CADA)

	CURSO DE CONSTRUÇÃO DE JOGOS	100	20	
	CURSO DE LINUX	100	20	
	CURSO DE EXCEL AVANÇADO	100	10	
	CURSO DE EXCEL BASICO	100	10	
	CURSO DE INFORMÁTICA PARA MUNDO DE TRABALHO	100	34	
AGROECOLOGIA, AGROINDUSTRIA E PRODUÇÃO INDUSTRIAL	CURSO DE INTRODUÇÃO À AGROECOLOGIA E À PRODUÇÃO ORGÂNICA	100	5	COORDENADOR GERAL (1 PROFISSIONAL POR 12 MESES)
	CURSO DE PRODUÇÃO DE MANDIOCA	100	9	COORDENADOR PEDAGOGICO (1 PROFISSIONAL POR 12MESES)
	CURSO EM CORTE DE CARNE BOVINO	100	10	SUPERVISOR ADM (1 PROFISSIONAIS POR 12 MESES)
	CURSO EM CORTE DE CARNE DE OVINO E CAPRINO	100	6	ARTICULADOR LOCAL - (10 PROFISSIONAIS POR 12 MESES CADA)
	CURSO EM PRODUTO DE DERIVADO DO LEITE	100	30	MOBILIZADOR LOCAL - (10 PROFISSIONAIS POR 12 MESES CADA)
	CURSO DE BENEFICIAMENTO DO MEL	100	2	
	CURSO DE MANEJO EM APICULTURA	100	5	
	CURSO DE BENEFICIAMENTO DO PESCADO	100	12	

	CURSO DE OPERADOR DE PROCESSAMENTO DE FRUTAS E HORTALIÇAS	100	16	
	CURSO PRODUTOR DE CACHAÇA	100	3	
	CURSO DE CORTES ESPECIAIS DE MANTA DO CARNEIRO	100	2	

HOSPITALIDADE	CURSO DE FABRICAÇÃO DE PÃES	100	10	COORDENADOR GERAL (1 PROFISSIONAL POR 12 MESES)
	CURSO DE BOAS PRATICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	40	10	COORDENADOR PEDAGOGICO (1 PROFISSIONAL POR 12MESES)
	CURSO DE AGENTE DE RECEPÇÃO E RESERVAS EM MEIO DE HOSPEDAGEM	100	30	SUPERVISOR ADM (1 PROFISSIONAIS POR 12 MESES)
	CURSO DE CONFEITEIRO	100	8	ARTICULADOR LOCAL - (18 PROFISSIONAIS POR 12 MESES CADA)
	CURSO DE INGLÊS PARA O TURISMO	100	30	MOBILIZADOR LOCAL - (18 PROFISSIONAIS POR 12 MESES CADA)
	CURSO ARTESANATO EM LINHAS E TECIDOS	100	10	
	CURSO DE CAMAREIRA	100	10	
	CURSO DE ESPANHOL PARA TURISMO	100	20	
	RECREADOR DE HOTEL	80	12	
	CURSO DE INRODUÇÃO A SOMMELIER	100	10	
	CURSO DE AGENTE EM INFORMAÇÕES TURISTICAS	100	10	
	CURSO DE JARDINEIRO	80	5	
CURSO DE ACOLHIMENTO E HUMANIZAÇÃO	100	10		

1.1. Para atender ao objetivo acima será cumprida a demanda do Plano de Trabalho do CG SET 01/2023 nas atividades descritas no quadro baixo:

EIXO	TIPO DE FORMAÇÃO	CURSOS OFERTADOS	Nº DE ALUNOS MANTIDOS / FORMADOS
------	------------------	------------------	----------------------------------

Indústria 4.0	Curso de Formação Inicial Continuada	275	2024.1 – 2475 2024.2 - 2475
Tecnologias Emergentes	Curso de Formação Inicial Continuada	250	2024.1 – 2250 2024.2 - 2250
Agroecologia, Agroindústria e Produção Industrial	Curso de Formação Inicial Continuada	100	2024.1 – 900 2024.2 – 900
Hospitalidade	Curso de Formação Inicial Continuada	175	2024.1 – 1575 2024.2 – 1575

1.1.1. Os cursos serão ofertados em turmas de 20 (vinte) alunos, podendo ter evasão de até 10% entre o número de inscritos e o número de concludentes.

1.1.2. Cada aluno receberá um kit contendo camisa, apostila, crachá e certificado, em caso de ter 85% de participação comprovada via frequência, contendo todo o kit os logos da Secretaria do Trabalho e do Centec.

2. JUSTIFICATIVA

As ações estratégicas projetadas pela Secretaria do Trabalho do Estado de Ceará em parceria com Centec tem por objetivo promover a inclusão social-digital e a inserção produtiva de grupos historicamente marginalizados, nas 14 macrorregiões do Estado, através de ações estratégicas que contemplam atividades para promover qualificação com cursos de formação inicial e continuada. É neste contexto que a Secretaria do Trabalho percebe a importância estratégica de investir em qualificação focada em áreas-chave para o desenvolvimento regional das 14 macrorregiões do Estado do Ceará. Para tanto, está implementando o projeto *Qualificar+ Incluir para Vida e o Trabalho*, por reconhecer que a inclusão social e a igualdade de oportunidades são valores fundamentais em uma sociedade justa e progressista. O Estado do Ceará, ao qualificar cidadãos nas áreas mencionadas, estará potencializando não apenas a formação de profissionais aptos a atuar na vanguarda de seus campos, mas também a promover a cidadania, empoderando indivíduos e famílias para um ciclo virtuoso de geração de emprego e renda.

3 - PRODUTOS E ATIVIDADES

Para melhor execução das ações a serem contratadas por este Termo de Referência, os produtos e atividades da mesma foram divididas em 04 (quatro)




eixos / lotes, conforme os produtos e atividades referentes as atividades 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5 do Contrato de Gestão 08/2023 – SET que se caracteriza pela realização de 800 capacitações direcionados a população cearense dando atenção especial aos grupos vulnerabilizados e historicamente marginalizados, como mulheres, negras e negros, indígenas, quilombolas, LGBTQIA+ e pessoas com deficiência, promovendo a inclusão sócio digital e a inserção produtiva, através da capacitação de até 16.000 pessoas (100h/ 20 pessoas). O objetivo principal das capacitações é reduzir as barreiras para o ingresso no mercado de trabalho, seja por falta de qualificações adequadas, falta de oportunidades de aprendizado ou discriminação injusta. Visando enfrentar esses desafios de frente, fornecendo as ferramentas necessárias para que todos possam participar plenamente da vida econômica e social do país.

Produtos a serem entregues pela entidade especializada contratada:

PRODUTO - Relatório Técnico 1 (Por LOTE)

O produto consta de um relatório com as informações sobre a realização dos cursos descritos nos lotes, com capacitação de até 100h / 20 participantes, devendo conter as seguintes informações mínimas:

- Comprovação da realização da mobilização dos participantes informando como ela se deu, quem as realizou colocando em anexo as imagens de cartaz/banner, e/ou outros materiais de divulgação;
- Plano de aula da capacitação (cronograma com nome dos tópicos/temas dos assuntos abordados, cargas horárias, dia e horário em que foi abordado cada tema;
- Identificação das localidades, quais municípios envolvidos nos cursos;
- Currículo resumido do instrutor e a relação de materiais e/ou metodologias utilizadas;
- Cópia do material ministrado e original da lista de presença com identificação dos participantes (nome, CPF, assinatura, contato telefônico, identificação das logomarcas SET/Instituto Centec nas folhas da lista de presença);
- Demonstrar que foi ministrado na capacitação com conteúdo em conhecimento técnico e /ou prático.
- Ficha de avaliação da capacitação que será distribuída aos participantes;
- Comprovação da capacitação em documentos digitais em uma via, constando as informações da capacitação realizada.

4. QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE E MÉTODO DE SELEÇÃO

4.1. Para o processo de qualificação e seleção da entidade serão utilizados os critérios previstos no item 4 do edital “DA HABILITAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO.

5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

As ações contratadas poderão acontecer nas 14 macrorregiões do estado do Ceará, a ser determinado pela contratante.

6. PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

O valor total dos serviços é de:

Lote 1 - R\$ 6.391.906,00 (Seis milhões, trezentos e noventa e um mil, novecentos e seis reais), de acordo com condições de pagamentos estabelecidos na tabela abaixo.

Lote 2 - R\$ 6.178.440,00 (Seis milhões, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais), de acordo com condições de pagamentos estabelecidos na tabela abaixo.

Lote 3 - R\$ 2.401.140,00 (Dois milhões, quatrocentos e um mil, cento e quarenta reais), de acordo com condições de pagamentos estabelecidos na tabela abaixo.

Lote 4 - R\$ 3.808.425,00 (Três milhões, oitocentos e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), de acordo com condições de pagamentos estabelecidos na tabela abaixo.

6.1 Forma de pagamento nas entregas dos produtos:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	(%)	VALOR (REAIS)
Plano de trabalho	Plano de trabalho apresentado na contratação	10%	1 LOTE= R\$ 639.190,60 2 LOTE = R\$ 617.844,00 3 LOTE = R\$ 240.114,00 4 LOTE = R\$ 380.842,50
Relatório técnico	Planejamento pedagógico e articulação dos cursos	10%	1 LOTE= R\$ 639.190,60 2 LOTE = R\$ 617.844,00 3 LOTE = R\$ 240.114,00 4 LOTE = R\$ 380.842,50
Relatório técnico	Apresentação dos documentos do item 3	80% PROPORCIONAL AO NUMERO DE CURSOS ENTREGUES*	POR CURSO ENTREGUE: 1 LOTE= R\$ 20.918,97 2 LOTE = R\$ 22.242,38 3 LOTE = R\$ 21.610,26 4 LOTE = R\$ 19.586,19

* A distribuição dos cursos deve ocorrer de forma equitativa durante os meses de vigência contrato.

7. REAJUSTE DOS PREÇOS

Os valores dos serviços não serão reajustáveis

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante entrega e aprovação de produtos constantes no item 03 e 6.1 deste termo de referência.

A CONTRATANTE deverá dar parecer sobre a aprovação ou não de cada produto, tendo prazo de 05 dias úteis para avaliação dos documentos referentes apresentados pela CONTRATADA.

Os prazos serão contados a partir da data de entrega (protocolado) de cada produto. Caso o Produto não esteja satisfatório, será estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA faça as correções solicitadas pela CONTRATANTE.

Obs.: Os produtos deverão ser entregues em formato digital e impresso, contendo uma cópia para cada produto.

9. IMPOSTOS E ENCARGOS FISCAIS

Todas as despesas com impostos, taxas municipais, estaduais e federais são por conta da CONTRATADA.

10. RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO

Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, sob a coordenação da CONTRATANTE.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os serviços e todo material de criação executado pela CONTRATANTE, decorrente das solicitações objeto deste Termo de Referência, constituirá propriedade intelectual da CONTRATANTE, e serão incorporados ao seu acervo e que poderá utilizá-lo conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.

ANEXO II INFORMAÇÕES RELATIVAS À ENTIDADE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Razão social		
CNPJ:		
1.1 ENDEREÇO		
Rua, avenida, nº e complemento		
Bairro	Município/UF	CEP
Telefone	Celular	

E-mail		Whatsapp	
DADOS BANCÁRIOS DA ENTIDADE			
Banco:		Agência:	
Nº Conta:		Operação:	
2 - TITULAR (dirigente máximo da entidade)			
Nome:			
Identidade:		CPF:	
Telefone:		Celular:	E-mail
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PROPOSTA			
Nome:		Formação:	
Identidade:		CPF:	
Telefone:		Celular:	E-mail

ANEXO III

DECLARAÇÕES NORMATIVAS

AO INSTITUTO CENTEC

COMISSÃO Nº 54/2023

Referência: Edital de Credenciamento nº 01/2023 - Credenciamento de Entidades para a prestação de serviços previstos no respectivo edital.

[RAZÃO SOCIAL], DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao subitem 4.2. do Edital, que:

- a) tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) preenche todos os requisitos e condições constantes do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 01/2023, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico

adequados para a execução do Contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;

e) não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

f) seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) empregado no Instituto CENTEC nas áreas gestoras ou demandantes do serviço, áreas gestoras ou de influência sobre os contratos.

Local e Data [NOME, CARGO e ASSINATURA] (pessoa jurídica)]

ANEXO IV – Proposta de Execução do Objeto

ENTIDADE PROPONENTE:

EIXO / LOTE PRETENDIDO:

- () Indústria 4.0
- () Tecnologias Emergentes
- () Agroecologia, Agroindústria e Produção Industrial
- () Hospitalidade

1. OBJETO DA PROPOSTA

Descrição da realidade objeto do serviço e o anexo com a atividade ou o projeto proposto.

2. AÇÕES E METAS A SEREM EXECUTADAS

- 2.1. Descrição detalhada das ações, com respectivas metas, a serem executadas para o cumprimento do objeto;
- 2.2. Definição dos prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas;

3. INDICADORES

Descrição dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

4. RESULTADOS

Descrição dos resultados a serem alcançados.

5. ORÇAMENTO E VALOR TOTAL

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data: / /

Assinatura do responsável técnico pela proposta

Assinatura do responsável legal da entidade

ANEXO V – CRONOGRAMA DO EDITAL

CRONOGRAMA	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13/12/2023
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	13/12/2023 ATÉ AS 17 HORAS DO DIA 19/12/2023
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	20/12/2023 A 21/12/2023
RESULTADOS PRELIMINAR	22/12/2023
PRAZO PARA RECURSOS	22/12/2023 A 26/12/2023
ANÁLISE DOS RECURSOS	26/12/2023 a 01/01/2024
RESULTADO FINAL	02/01/2024